

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE**  
**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.**

**SUMÁRIO:**

1. PREÂMBULO: .....	2
2. DO OBJETO: .....	2
3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO .....	3
4. DO CREDENCIAMENTO: .....	3
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:.....	5
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE N.º 01: .....	5
7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02: .....	6
8. DA SESSÃO DO PREGÃO:.....	6
9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:.....	8
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO: .....	8
11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: .....	8
12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	9
13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: .....	9
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: .....	10
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	10
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	11
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	12
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	16
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA PARTICIPANTE NÃO POSSUÍ EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO .....	17
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	18
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.....	19
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA .....	20
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA IDONEIDADE DA EMPRESA PARTICIPANTE.....	23
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A EMPRESA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.....	24

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE**  
**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.**

**1. PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 24 de agosto de 2017.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 24 de agosto de 2017.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 24 de agosto de 2017.

**1.1.** *Apenas poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas como microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação objetiva a contratação de empresas para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, conforme descrições previstas no presente edital e seus anexos:

I-tem	Quant. estimada para 12 meses.	Un.	Descrição dos serviços
<b>01</b>	234.000,00	Cópia / impressão	<p>Locação de 09 impressoras multifuncionais laser, novas ou seminovas em perfeito estado de funcionamento, <b>para os setores administrativos da Prefeitura Municipal, e escolas municipais</b> devendo cumprir no mínimo as seguintes especificações:</p> <p><i>Copiadora, Impressora e Scanner:</i></p> <p>a) <i>Especificações da impressão: velocidade mínima 30 páginas por minuto, mínima de 1200 x600 dpi de Resolução; preto e branco, frente e verso automático.</i></p> <p>b) <i>Especificações da cópia: velocidade mínima 18 páginas por minuto, indicador de quantidade 1 à 99, resolução da cópia 600x300dpi, mecanismo que possibilite a ampliação ou redução das cópias; preto e branco, frente e verso automático.</i></p> <p>c) <i>Especificações do scanner: Scanner colorido; com resolução de 1200x1200dpi, formato dos arquivos TIFF, JPEG, PDF, frente e verso automático, digitalização para pasta em rede e USB.</i></p> <p>d) <i>Especificações Gerais: Conexão Rede Ethernet 10/100, USB 2.0; Painel de operação LCD com 04 linhas, com alimentador automático de originais, formato de papel A4, bandeja de papel de no mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual de no mínimo 50 folhas. Os equipamentos deverão acompanhar estabilizador e transformador de voltagem que permitam pleno funciona-</i></p>

			<i>mento do equipamento. Não poderá ser cobrado adicional pelo uso do scanner.</i>
<b>02</b>	2.400,00	Cópia / impressão	<p>Locação de 01 impressora multifuncional jato de tinta com no mínimo 04 cores, nova ou seminova em perfeito estado de funcionamento, com as seguintes especificações mínimas:  <i>Copiadora, Impressora e Scanner:</i></p> <p>a) <i>Especificações da impressão: velocidade mínima 05 páginas por minuto colorido no padrão ISO, mínima de 6000x1200 dpi de Resolução; impressão em cores, frente e verso automático.</i></p> <p>b) <i>Especificações da cópia: velocidade mínima 18 páginas por minuto, indicador de quantidade 1 à 99, resolução da cópia 1200x1200dpi, mecanismo que possibilite a ampliação ou redução das cópias; cópia em cores, frente e verso automático.</i></p> <p>c) <i>Especificações do scanner: Scanner colorido; com resolução óptica de 2400x2400dpi, formato dos arquivos TIFF, JPEG, PDF, frente e verso automático, digitalização para rede e USB.</i></p> <p>d) <i>Especificações Gerais: Conexão Rede Ethernet e wireless, USB 2.0; Painel de operação LCD, com alimentador automático de originais, formato de papel A3 e A4, bandeja de papel de no mínimo 250 folhas. O equipamento deverá acompanhar estabilizador e transformador de voltagem que permita pleno funcionamento do equipamento. Não poderá ser cobrado adicional pelo uso do scanner.</i></p>
<b>03</b>	1.200,00	Cópia / impressão	<p>Locação de 01 impressora multifuncional jato de tinta com no mínimo 04 cores, nova ou seminova em perfeito estado de funcionamento, com as seguintes especificações mínimas:  <i>Copiadora, Impressora e Scanner:</i></p> <p>a) <i>Especificações Gerais: formato de papel A4, velocidade mínima 05 páginas por minuto colorido no padrão ISO, mínima de 5760x1440 dpi de Resolução de impressão; impressão em cores, resolução do scanner 1200dpi, USB 2.0 e WI-FI. O equipamento deverá acompanhar estabilizador e transformador de voltagem que permita pleno funcionamento do equipamento. Não poderá ser cobrado adicional pelo uso do scanner.</i></p>

**2.2.** Será de responsabilidade da empresa contratada a instalação, assistência técnica e a reposição de cartuchos e toners necessários.

**2.3.** Não poderá ser cobrado adicional pelo uso de scanner nos equipamentos locados, apenas poderá ser efetuada a cobrança das impressões e cópias efetivamente realizadas, conforme relatórios a serem emitidos mensalmente, sem a fixação de franquia de impressões/cópias.

**2.4.** Os quantitativos constantes no item “2.1.” devem ser interpretados apenas como uma estimativa de consumo, e foram calculados com base no consumo dos últimos 12 meses.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública de julgamento do pregão.

**3.2.** Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.*

**3.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.3.** O credenciamento será feito, até às 09 horas do dia 24 de agosto de 2017, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**I** – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II** – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**III** – Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**IV** – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,

**V** – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil**; ou,

**VI** – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,

**VII** – Registro comercial, **no caso de empresa individual**.

**VIII** – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no anexo II.

**IX** – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo constante no anexo III.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**I** – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

**II** – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,

**III** – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme Anexo IV;

**IV** – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**V** – Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**VI** – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,

**VII** – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil**; ou,

**VIII** – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,

**IX** – Registro comercial, **no caso de empresa individual**.

**X** – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja,

que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no anexo II:

**XI** – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo constante no anexo III.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.3 e 8.3.6, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa<sup>1</sup>, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**4.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

## **5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**5.1.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

**5.1.2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIAS/RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIAS/RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)**

**5.2.** A PREFEITURA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE N.º 01:**

**6.1. DA PROPOSTA:** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a

<sup>1</sup> As cooperativas que tenham auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item “4.” deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo VI, deste edital, e deverão constar:

**6.1.1.** Nome, número do CNPJ e endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3.** Deverá informar a marca e modelo do equipamento a ser locado, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.4.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

**6.1.5.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, e com relação ao valor unitário deverá ter no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula; entretanto, o valor total de cada item deverá fechar com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitando as regras de arredondamento.

**6.2. DO CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS:** No envelope de proposta as empresas participantes deverão juntar o prospecto dos equipamentos, onde contenham as especificações técnicas, para comprovação do atendimento ao presente edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sites oficiais para verificar a sua autenticidade. Neste sentido, o envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

**7.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**7.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**7.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **7.2. DAS DECLARAÇÕES:**

**7.2.1.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública conforme modelo constante no anexo VII.

**7.2.2.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; conforme modelo constante no anexo VIII.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “4.5.”, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item “7.1”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O benefício de que trata o item “7.3.” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**8.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **8.3. DOS LANCES VERBAIS:**

**8.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2.** Os lances deverão ter no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula com relação ao valor unitário.

**8.3.3.** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

**8.3.4.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.6.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens 4.5, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

**8.3.7.** A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item “8.3.6.” do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

## **8.4. DO JULGAMENTO:**

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de *menor preço por item*.

**8.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

**8.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor,

sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese da motivação será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Após a apresentação das razões do recurso, o setor de licitações notificará todos os demais licitantes para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** Não serão conhecidos os recursos cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes*.

**9.4.** Para fins de recebimento e análise dos recursos, somente serão aceitos aqueles devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e a falta de motivação do licitante importará decadência do direito de recurso.

**9.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**11.1.** A Administração convocará os vencedores para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

**11.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



**11.4.** O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá sua vigência regulada conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**11.5.** A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**11.6.** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.7.** O preço proposto pela CONTRATADA será fixo e irreajustável, durante os 12 (doze) meses da vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação, o preço será reajustado de acordo com o a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), calculado e editado pelo Centro de Estudos de Preços da Fundação Getúlio Vargas, ou por qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

**11.8.** As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo I.

## **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** A Administração Municipal indicará os locais a serem instalados os equipamentos, sendo de total responsabilidade das empresas contratadas os custos de todo e qualquer tipo de material, ferramenta, mão de obra, transporte dos equipamentos e instalação necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**12.2.** Após a assinatura do contrato administrativo, a Administração Municipal notificará a empresa para que no prazo de 10 dias úteis realize a instalação de todos os equipamentos licitados.

**12.3.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis; e no caso de não ser solucionado o problema ou não ser possível a solução do problema pelo técnico, a empresa terá um novo prazo de 24 horas para substituição do equipamento que deverá conter todas as especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**12.4.** Com relação ao fornecimento de cartuchos e toners a empresa deverá manter no mínimo um cartucho/toner reserva para cada equipamento, sendo de total responsabilidade o transporte dos toners e cartuchos novos e usados; as solicitações de envio de novos toners e cartuchos deverão ser satisfeitas no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**12.5.** As notificações previstas nos itens “12.3.” e “12.4.” serão realizadas no e-mail oficial da empresa, informado na proposta.

## **13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.1.** Não poderá ser cobrado adicional pelo uso de scanner nos equipamentos locados, apenas poderá ser efetuada a cobrança das impressões e cópias efetivamente realizadas, conforme relatórios a serem emitidos mensalmente, sem a fixação de franquia de impressões/cópias.

**13.2.** Os quantitativos constantes no item “2.1.” devem ser interpretados apenas como uma estimativa de consumo, e foram calculados com base no consumo dos últimos 12 meses.

**13.3.** As notas fiscais referente à locação de impressoras destinadas às escolas municipais e à Secretaria Municipal de Educação, deverão se emitidas separadamente conforme tabela abaixo, para fins de prestação de contas:

Notas Fiscais	Locais
01	Setores Administrativos da Prefeitura Municipal englobando todas as Secretarias.
02	E.M.E.F. João Dal Piva; E.M.E.F. Octacílio Gris e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
03	E.M.E.I. Octacílio Gris

**13.4.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

**13.5.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**13.6.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

**14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**14.2.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

**14.3.** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

**14.4.** A **inexecução parcial do contrato administrativo**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**14.5.** A **inexecução total do contrato administrativo**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**14.6.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**14.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.9.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**14.10.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unid. Orçamentária:	03.01. Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Rubrica:	3.3.90.39.12.00.00 Locação de máquinas e equipamentos
Fonte:	1 Recurso livre
Despesa:	1027

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.008 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Rubrica:	3.3.90.39.12.00.00 Locação de máquinas e equipamentos
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Despesa:	1028

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.050 – Manut. Educação Infantil com recursos próprios.
Rubrica:	3.3.90.39.12.00.00 Locação de máquinas e equipamentos
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Despesa:	1031

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3.** É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

**16.4.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.5.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**16.7.** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo.

ANEXO II – Modelo de declaração para comprovação do atendimento de todos os requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração para comprovação de que a empresa participante não emprega servidor público;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO V – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP.

ANEXO VI – Modelo de proposta.

ANEXO VII – Modelo de declaração para comprovação da idoneidade da empresa participante.

ANEXO VIII – Modelo de declaração para a empresa que não emprega menor de 18 anos.

Município de Ibiraiaras/RS, 11 de agosto de 2017.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

*Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017  
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017**

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para prestação de serviços de xxxxxxxx, conforme descrições previstas no presente edital e seus anexos:

Item	Quant	Un.	Objeto	Valor unitário	Valor total

Parágrafo primeiro – Será de responsabilidade da empresa contratada a instalação, assistência técnica e a reposição de cartuchos e toners necessários.

Parágrafo segundo – A Administração Municipal indicará os locais a serem instalados os equipamentos, sendo de total responsabilidade das empresas contratadas os custos de todo e qualquer tipo de material, ferramenta, mão de obra, transporte dos equipamentos e instalação necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo terceiro – Após a assinatura do contrato administrativo, a Administração Municipal notificará a empresa para que no prazo de 10 dias úteis realize a instalação de todos os equipamentos licitados, através de notificação a ser encaminhada por e-mail.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ xxxxxxxx (xx) por cópia/impressão.

Parágrafo primeiro – Não poderá ser cobrado adicional pelo uso de scanner nos equipamentos locados, apenas poderá ser efetuada a cobrança das impressões e cópias efetivamente realizadas, conforme relatórios a serem emitidos mensalmente, sem a fixação de franquia de impressões/cópias.

Parágrafo segundo – Os quantitativos constantes no “caput” da clausula primeira devem ser interpretados apenas como uma estimativa de consumo, e foram calculados com base no consumo para 12 meses.

Parágrafo terceiro – O preço pela prestação de serviços já inclui:

- a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;
- b) os custos dos cartuchos e toners e de todo e qualquer tipo de material, ferramenta, transporte dos equipamentos e instalação necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo quarto – O preço proposto pela **CONTRATADA** será fixo e irreajustável, durante os 12 (doze) meses da vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação, o preço será reajustado de acordo com o a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), calculado e editado pelo Centro de Estudos de Preços da Fundação Getúlio Vargas, ou por qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis; e no caso de não ser solucionado o problema ou não ser possível a solução do problema pelo técnico, a empresa terá um novo prazo de 24 horas para substituição do equipamento que deverá conter todas as especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo único – A notificação prevista nesta clausula será realizada no e-mail oficial da empresa,

informado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS TONERS E CARTUCHOS:** Com relação ao fornecimento de cartuchos e toners a empresa deverá manter no mínimo um cartucho/toner reserva para cada equipamento, sendo de total responsabilidade o transporte dos toners e cartuchos novos e usados; as solicitações de envio de novos toners e cartuchos deverão ser satisfeitas no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo único – A notificação prevista nesta cláusula será realizada no e-mail oficial da empresa, informado na proposta.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

Parágrafo segundo – Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

Parágrafo terceiro – As notas fiscais referente à locação de impressoras destinadas às escolas municipais e à Secretaria Municipal de Educação, deverão se emitidas separadamente conforme tabela abaixo, para fins de prestação de contas:

Notas Fiscais	Locais
01	Setores Administrativos da Prefeitura Municipal englobando todas as Secretarias.
02	E.M.E.F. João Dal Piva; E.M.E.F. Octacílio Gris e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
03	E.M.E.I. Octacílio Gris

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:** O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, e se iniciará a partir da data da assinatura, podendo ser renovado caso haja concordância entre as partes e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** O CONTRATANTE, através do servidor xxxxxxxxxxxx, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA –** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA –** Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**, bem como na assunção do objeto do contratado pela **Contratante** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Das Penalidades e das Multas

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por

dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

**d) A inexecução parcial do contrato administrativo**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**e) A inexecução total do contrato administrativo**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Parágrafo primeiro – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unid. Orçamentária:	03.01. Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Rubrica:	3.3.90.39.12.00.00 Locação de máquinas e equipamentos
Fonte:	1 Recurso livre
Despesa:	1027

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.008 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Rubrica:	3.3.90.39.12.00.00 Locação de máquinas e equipamentos
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Despesa:	1028

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.050 – Manut. Educação Infantil com recursos próprios.
Rubrica:	3.3.90.39.12.00.00 Locação de máquinas e equipamentos
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Despesa:	1031

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QURTA** – O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 16/2017.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
Contratante  
Testemunhas:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017**  
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO**  
**DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2017.  
(Local e data).

---

Nome e Assinatura do representante legal.



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA PARTICIPANTE NÃO POSSUÍ EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2017.  
(Local e data).

---

Nome e Assinatura do representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017**  
**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 16/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
*Nome e Assinatura do representante legal com firma reconhecida.*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.**

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

Município de xxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxx de 2017.  
(Local e data).

---

Nome e Assinatura do representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017  
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**

<b>Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>n.º:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante legal:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>n.º:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º. 48/2017 – Pregão Presencial n.º. 16/2017, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, conforme descrições previstas no presente edital e seus anexos:

<b>I-tem</b>	<b>Quant. estimada para 12 meses</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>01</b>	234.000,00	Cópia / impressão	<p>Locação de 09 impressoras multifuncionais laser, novas ou seminovas em perfeito estado de funcionamento, <b>para os setores administrativos da Prefeitura Municipal, e escolas municipais</b> devendo cumprir no mínimo as seguintes especificações:</p> <p><i>Copiadora, Impressora e Scanner:</i></p> <p>a) <i>Especificações da impressão: velocidade mínima 30 páginas por minuto, mínima de 1200 x600 dpi de Resolução; preto e branco, frente e verso automático.</i></p> <p>b) <i>Especificações da cópia: velocidade mínima 18 páginas por minuto, indicador de quantidade 1 à 99, resolução da cópia 600x300dpi, mecanismo que possibilite a ampliação ou redução das cópias; preto e branco, frente e verso automático.</i></p> <p>c) <i>Especificações do scanner: Scanner colorido; com resolução de 1200x1200dpi, formato dos arquivos TIFF, JPEG, PDF, frente e verso automático, digitalização para pasta em rede e USB.</i></p> <p>d) <i>Especificações Gerais: Conexão Rede Ethernet 10/100, USB 2.0; Painel de operação LCD com 04 linhas, com alimentador automático de originais, formato de papel A4, bandeja de papel de no mínimo</i></p>		

			250 folhas e bandeja de alimentação manual de no mínimo 50 folhas. Os equipamentos deverão acompanhar estabilizador e transformador de voltagem que permitam pleno funcionamento do equipamento. Não poderá ser cobrado adicional pelo uso do scanner.		
02	2.400,00	Cópia / impressão	<p>Locação de 01 impressora multifuncional jato de tinta com no mínimo 04 cores, nova ou seminova em perfeito estado de funcionamento, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p><i>Copiadora, Impressora e Scanner:</i></p> <p>a) <i>Especificações da impressão: velocidade mínima 05 páginas por minuto colorido no padrão ISO, mínima de 6000x1200 dpi de Resolução; impressão em cores, frente e verso automático.</i></p> <p>b) <i>Especificações da cópia: velocidade mínima 18 páginas por minuto, indicador de quantidade 1 à 99, resolução da cópia 1200x1200dpi, mecanismo que possibilite a ampliação ou redução das cópias; cópia em cores, frente e verso automático.</i></p> <p>c) <i>Especificações do scanner: Scanner colorido; com resolução óptica de 2400x2400dpi, formato dos arquivos TIFF, JPEG, PDF, frente e verso automático, digitalização para rede e USB.</i></p> <p>d) <i>Especificações Gerais: Conexão Rede Ethernet e wireless, USB 2.0; Painel de operação LCD, com alimentador automático de originais, <b>formato de papel A3 e A4</b>, bandeja de papel de no mínimo 250 folhas. O equipamento deverá acompanhar estabilizador e transformador de voltagem que permita pleno funcionamento do equipamento. Não poderá ser cobrado adicional pelo uso do scanner.</i></p>		
03	1.200,00	Cópia / impressão	<p>Locação de 01 impressora multifuncional jato de tinta com no mínimo 04 cores, nova ou seminova em perfeito estado de funcionamento, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p><i>Copiadora, Impressora e Scanner:</i></p> <p>a) <i>Especificações Gerais: <b>formato de papel A4</b>, velocidade mínima 05 páginas por minuto colorido no padrão ISO, mínima de 5760x1440 dpi de Resolução de impressão; impressão em cores, resolução do scanner 1200dpi, USB 2.0 e WI-FI. O equipamento deverá acompanhar estabilizador e transformador de voltagem que permita pleno funcionamento do equipamento. Não poderá ser cobrado</i></p>		

			<i>adicional pelo uso do scanner.</i>		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**I - Marca e Modelo dos equipamentos a serem locados, conforme catálogo dos equipamentos que é anexo a esta proposta:**

**Item 01:**

**Item 02:**

**Item 03:**

**II -** O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**III -** O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**IV -** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxx de 2017.

(Local e data).

---

Nome e Assinatura do representante legal.

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA IDONEIDADE**  
**DA EMPRESA PARTICIPANTE**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2017.  
(Local e data).

---

Nome e Assinatura do representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A EMPRESA QUE NÃO EMPREGA**  
**MENOR DE 18 ANOS.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2017.  
(Local e data).

---

Nome e Assinatura do representante legal.